



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMURH
Nº 003/2020

Estabelece normas para a seleção de profissionais para compor contratação e cadastro de reserva, em Regime de Designação Temporária, visando atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Saúde de Colatina-ES em virtude da Pandemia de Covid-19.

A Prefeitura Municipal de Colatina/ES, por meio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SEMURH), com vistas a autorização do Exmo Prefeito no Processo Nº 8068/2020 e Lei nº 6.684/2020, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de contratar, em designação temporária, os profissionais relacionados no Anexo I, para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) de Colatina-ES e prestar atendimentos em seus respectivos pontos de apoio conforme necessidade em virtude da Pandemia de Covid-19, sendo o certame regido pelas normas estabelecidas neste edital e pelo disposto na Lei Municipal nº 4.669/2001.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única que consistirá em avaliação de títulos e da experiência profissional, que deverão ser comprovados pelo candidato conforme as regras previstas no edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Cassiano Castelo, Nº 320, Centro, Colatina/ES, do dia 01/06/2020 a 02/06/2020, no horário das 08 hs às 12h30min.

2.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente edital e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.

2.3 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado se atender às seguintes exigências, na data da posse:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado. Candidato estrangeiro deverá apresentar expressa e específica autorização federal para atuar na profissão.
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Em caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Possuir, até a data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.4 Para efeito de INSCRIÇÃO o candidato deverá **preencher o Requerimento de Inscrição –Anexo II** deste com letra legível, sem rasuras ou emendas, sem omissão de dados, devendo ser **anexada junto ao formulário cópia da documentação abaixo:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovação de escolaridade, títulos e de todos os documentos necessários ao preenchimento dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme estabelecidos no Anexo I;
- d) Instrumento procuratório específico para candidato que se inscreverá através de procurador.
- e) Para candidato estrangeiro documento público expedido pela União Federal que comprove a autorização para exercício da profissão.

2.5 Os documentos do item 2.4 deverão ser entregues com todas as folhas numeradas e assinadas ou rubricadas pelo candidato ou procurador.

2.6 Os critérios do processo de classificação dos candidatos inscritos para contratação temporária abrangerão o exercício de atividades profissionais e os títulos apresentados.

2.7 Será permitida apenas uma inscrição por candidato.

2.8 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão afixadas no mural da Secretaria Municipal de Saúde e publicadas no site www.colatina.es.gov.br..

2.9 Compete ao candidato inscrito o acompanhamento permanente das publicações visando garantir a sua participação em todas as fases do processo.

2.10 A Inscrição poderá ser feita por procuração particular, com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.

2.11 No ato da inscrição, o procurador deverá apresentar o documento de identidade oficial xerocopiado para o cumprimento do item 2.10.

2.12 O candidato, inclusive o inscrito por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas.

2.13 Constatada a ausência da comprovação de algum requisito ou de apresentação de algum documento registrado na ficha de inscrição, o candidato será sumariamente desclassificado do Processo Seletivo.

2.14 O candidato disporá de 01 (Hum) dia útil a contar da divulgação da lista citada anteriormente para contestar, fundamentalmente, o resultado. Após esse período não será aceito pedido de revisão.

2.15 O candidato que teve contrato rescindido com a Prefeitura de Colatina através de procedimento administrativo disciplinar no qual gerou seu desligamento não poderá participar do processo seletivo.

3. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.1 A experiência profissional a ser declarada pelo candidato na área para a qual concorre receberá a seguinte pontuação:

TEMPO APRESENTADO	PONTUAÇÃO A SER OBTIDA
06 meses completos na data da inscrição	01 ponto
12 meses completos na data da inscrição	02 pontos
24 meses completos na data de inscrição	04 pontos
36 meses completos na data de inscrição	06 pontos
48 meses completos na data de inscrição	08 pontos
60 meses completos na data de inscrição	10 pontos

3.2 A pontuação máxima a ser obtida pelo candidato referente a experiência profissional será de 10 (dez) pontos, que equivale o total de 60 (sessenta) meses completos de experiência

3.3 A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DEVERÁ SER COMPROVADA DA SEGUINTE FORMA:

a) Na Administração Pública: atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou do Órgão competente e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – página que contém a identificação do trabalhador (inclusive a página com foto) e da página do contrato do trabalho.

b) Na Empresa Privada: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador (inclusive a página com foto) e da página do contrato de trabalho. Estando o contrato em aberto (sem registro da data de saída) o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar declaração assinada pelo responsável pela empresa atestando a sua permanência na função. O não atendimento a este quesito implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado.

c) Autônomo: Contrato de prestação de serviço, com identificação das partes e período de vigência, e cópia dos recibos de pagamento; e/ou cópia da declaração de imposto de renda com a identificação das fontes de rendas; e/ou cópia dos documentos/relatórios de faturamentos ou documentos assemelhados que comprovem o atendimento de pacientes em planos/cooperativas de saúde ou instituição de saúde, e o período de vínculo com os planos de saúde.

3.4 Somente serão validados os documentos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e que tenham ocorrido após a conclusão da graduação ao cargo no qual concorre e até a data de inscrição.

3.5 Para comprovação do exercício de experiência profissional, não será considerado tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho realizado no mesmo período, ou seja, não será considerado tempo concomitante para contagem de tempo de serviço.

4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

4.1 A avaliação de títulos, de caráter classificatório para o cargo conforme especificado no Anexo I, comporá a nota da classificação final, e terá pontuação máxima de 7 (sete) pontos para os cargos de Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico e Médico Clínico e de 2 (dois) pontos para o cargo de Técnico de Enfermagem.

4.1.1 Avaliação de títulos para os cargos de Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico e Médico Clínico.

ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS
A	Diploma de curso de Doutorado na área em que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	3	1	7
B	Diploma de curso de Mestrado (título de mestre) – Stricto Sensu na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	2	1	
C	Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será	1	2	

	aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar, até a data da inscrição.			
--	---	--	--	--

4.1.2 Avaliação de títulos para o cargo de Técnico de Enfermagem.

ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS
A	Curso de atualização referente ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40 horas concluído até a data da inscrição.	1	2	2

4.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Doutorado ou Mestrado ou Pós-Graduação (latu-sensu) referente às alíneas de "A", "B" e "C", da tabela apresentada no item 4.1.1, será aceito diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos com os nomes e as menções das disciplinas cursadas, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta, o certificado/declaração o título não será aceito.

4.3 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil reconhecido pelo MEC.

4.4 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao Mestrado e ao Doutorado.

4.5 Para receber a pontuação relativa à especialização, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação ou de acordo com as normas do CNE (Conselho Nacional de Educação).

4.6 Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

4.7 Para receber a pontuação relativa à especialização, serão aceitos, somente, certificados/declarações em que constem a carga horária, acompanhado do respectivo histórico escolar observado o item 4.5.

4.8 Para receber a pontuação relativa à especialização, somente será aceito o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, os professores e suas titulações, a carga horária e a menção obtida.

4.9 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4.10 Cada título será considerado uma única vez.

4.11 Os pontos que excederem o valor máximo dos Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos serão desconsiderados.

4.12 Todos os Títulos para análise deverão ser informados/apresentados OBRIGATORIAMENTE pelo(a) candidato(a), no Requerimento de Inscrição, 01/06/2020 a 02/06/2020, no horário das 08 hs às 12h30min.

4.13 Os Certificados ou Diplomas emitidos pela internet, deverão apresentar o endereço eletrônico e o código de acesso para confirmação de sua autenticidade, sob pena de serem desconsiderados.

4.14 Não serão considerados os documentos para análise de títulos apresentados, por qualquer forma, sem o preenchimento do Requerimento de Inscrição, fora do local, dia e horário acima determinado.

4.15 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na Avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

4.16 O candidato que não informar e apresentar os títulos através do Requerimento de Inscrição no período estipulado no subitem 4.12, ou apresentá-los em desacordo com o previsto neste edital, NÃO pontuará nesta avaliação.

4.17 Não serão aceitos documentos encaminhados posteriormente, presencialmente ou por e-mail, sob quaisquer justificativas.

4.18 Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos no ato da inscrição.

4.19 A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados durante o processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.

4.20 Os títulos enviados para análise pelo candidato e considerados, pela Comissão de Processo Seletivo, ilegíveis, questionáveis e/ou rasurados não serão aceitos para análise.

4.21 Os títulos apresentados/exigidos como requisitos de ingresso do cargo não serão analisados na avaliação de títulos e, não serão pontuados para a classificação e resultado final do candidato.

4.22 Em caso de empate, terá prioridade o candidato que obtiver, sucessivamente:

- a) maior pontuação na experiência profissional na área de atuação a que concorre;
- b) maior pontuação na avaliação de título;
- c) o de maior idade.

5. DA LOCALIZAÇÃO E DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

5.1 A contratação do (s) profissionais/pessoal far-se-á no regime de designação temporária, de acordo com as especificações contidas no presente edital e na legislação regente desta modalidade de contratação.

5.2 A localização dos servidores contratados em designação temporária será na Secretaria Municipal de Saúde e respectivos pontos de apoio conforme necessidade pública declarada pela Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento da Pandemia de Covid-19.

5.3 A carga horária semanal será cumprida conforme necessidade declarada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 A divulgação do resultado final do processo seletivo será no mural da Secretaria Municipal de Saúde e no site www.colatina.es.gov.br a partir do dia **05 de junho de 2020**.

6.2 O não comparecimento do candidato no momento da convocação, implicará na sua desclassificação.

6.3 A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste edital, sob pena de ter sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado, ou ter rescindido seu contrato.

6.4 A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.5 No caso de empate na classificação, o desempate obedecerá ordem de prioridade conforme descrita no item 4.22.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda da pontuação obtida e/ou de sua classificação.

7.2 O recurso será dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo e deverá ser feito em formulário próprio, conforme modelo no Anexo III interposto no prazo de 01 (Hum) dia útil após a divulgação dos resultados na Secretaria Municipal de Saúde de 08 hs às 12h30min.

7.3 A comissão terá o prazo de até 02 dias úteis para análise dos recursos interpostos.

7.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, sem fundamento, bem como aquele cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

7.5 Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico.

7.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 A vigência do contrato de trabalho será até perdurar a situação de emergência da Pandemia de Covid-19.

8.2 A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) por avaliação negativa do contratado;

e) quando da convocação e posse dos candidatos aprovados em Concurso Público para provimento da carreira/função equivalente.

8.3 O profissional contratado, na forma contida neste edital, terá o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata.

8.4 A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciado a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com o Município de Colatina, respeitada a legislação vigente e impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município de Colatina, pelo prazo de 02 (dois) anos.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela SEMURH, de acordo com a classificação e necessidade da administração, por meio de publicação de editais de convocação no site www.colatina.es.gov.br.

9.2 O não comparecimento do candidato classificado, no prazo de até 7 (sete) dias úteis da data de convocação/publicação implicará na desclassificação do mesmo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação em caráter temporário de que trata este edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço entre o Município de Colatina e o profissional contratado.

10.2 Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou a ausência da comprovação de algum documento registrado na ficha inscrição, o candidato será sumariamente eliminado do Processo Seletivo.

10.3 O profissional contratado em designação temporária não terá o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, exclusivas para os servidores efetivos de Colatina/ES.

10.4 Na data informada o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos portando os documentos relacionados abaixo, xerocopiados e acompanhados do original para autenticação no momento da contratação:

a) Carteira de identidade – RG;

b) Comprovante da situação cadastral de Pessoas Físicas – CPF;

- c) Carteira de trabalho – CTPS (páginas contendo a data de expedição, número e série, dados pessoais e a página onde se efetua o registro de primeiro emprego, mesmo se estiverem em branco);
- d) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- e) Comprovação de Cadastramento PIS/PASEP (se cadastrado);
- f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento de filhos dependentes, menores de 14 anos (se houver);
- i) Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos (se houver);
- j) Comprovante emitido pela unidade escolar onde estudam os filhos entre 7 e 14 anos (se houver);
- k) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- m) Comprovante de titularidade de conta-corrente (se houver) nos Bancos Banestes, Caixa Econômica, Banco do Brasil e Sicoob Servidores;
- n) Atestado de médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional, conforme estabelecidos pela SEMURH;
- o) Exame admissional (incluindo hemograma – VDRL);
- p) Certidão de regularidade emitida pelo Conselho da categoria;
- q) Certidão de Antecedentes Criminais;
- r) Declaração de não acumulação de cargos;
- s) Xerox autenticada do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- t) Consulta impressa da Qualificação Cadastral para o e-Social pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>;

10.5 Não havendo comparecimento do candidato o mesmo será considerado desistente e ELIMINADO do processo seletivo;

10.6 Caso o candidato convocado não assuma exercício na data estabelecida no contrato, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência do Município de Colatina.

11.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento das instruções contidas no mesmo.

11.3 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.4 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

11.5 Não serão aceitos, pela Comissão de Processo Seletivo, documentos que contenham rasuras nem fora dos prazos estabelecidos;

11.6 Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado nesse Edital não será devolvida.

11.7 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, mediante republicação do item ou itens devidamente atualizados.

11.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, em última instância, pelos Secretários Municipal de Recursos Humanos e de Saúde.

11.11 De acordo com a legislação processual civil em vigor, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado é o da Comarca do Município de Colatina.

11.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.13 As ações e atividades para realização e conclusão do processo seletivo dar-se-ão nas datas estabelecidas a seguir:

AÇÃO/ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	28/05/2020	Site: www.colatina.es.gov.br .
Período de inscrição	01/06/2020 a 02/06/2020	Secretaria Municipal de Saúde
Divulgação do resultado	03/06/2020	Site: www.colatina.es.gov.br e no mural da SEMUS
Período de Recurso	04/06/2020	Setor de Recursos Humanos da SEMUS
Divulgação do Resultado final	05/06/2020	Site: www.colatina.es.gov.br e no mural da SEMUS

ANEXO I

CARGO	ENFERMEIRO
VAGAS	02 + CR
SALÁRIO BASE – R\$	R\$ 1.982,95
REQUISITOS DE INGRESSO	Nível Superior em Enfermagem + Registro Ativo no Respectivo Órgão de Classe
ATRIBUIÇÕES	Coordenar e supervisionar a organização e execução de atividades de enfermagem, para assegurar aos pacientes um atendimento de enfermagem adequado; Prestar assistência direta utilizando a consulta de enfermagem, contribuindo para o controle de doenças transmissíveis, doenças crônicas degenerativas e atendendo integralmente à mulher e à criança em todas as fases de sua vida; Participar do planejamento de assistência de saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas; Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto às comunidades colaborando em assuntos específicos de enfermagem para promoção, proteção e recuperação da saúde da população; Coordenar, supervisionar e executar as atividades ambulatoriais integrando a equipe multiprofissional, participando de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o perfeito atendimento às necessidades da população; Participar das

	<p>atividades de vigilância epidemiológica, notificando os casos suspeitos e confirmados; Realizar estudos operacionais da área de enfermagem de saúde pública; Planejar, executar e elaborar programas e treinamento em serviço, objetivando maior eficiência e qualidade no desenvolvimento das ações; Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientação sobre planejamento familiar orientação das gestantes sobre os cuidados na gravidez a importância pré-natal; Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar; Desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual e prevenção de drogas; Efetuar controle de boletins de produtividade e quanto ao número de exames, consultas, avaliando a quantidade e qualidade de trabalho; Orientar o trabalho dos agentes de saúde.</p>
CARGA HORÁRIA	30 horas

CARGO	FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO
VAGAS	01 + CR
SALÁRIO BASE – R\$	R\$ 1.982,95
REQUISITOS DE INGRESSO	Nível Superior em Farmácia (Resolução CNE/CES 02 de 2002) ou título de Bioquímico + Registro Ativo no Respectivo Órgão de Classe
ATRIBUIÇÕES	Planejar, programar, orientar, executar,

supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, vigilância sanitária, epidemiológica e de farmácia; Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas; controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; analisa produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químico, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; analisa soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica: faz análises clínicas de exudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquido, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; faz manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de medicamentos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e

	<p>experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e saúde; fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos, executar outras tarefas correlatas.</p>
CARGA HORÁRIA	30 horas

CARGO	FARMACÊUTICO
VAGAS	02 + CR
SALÁRIO BASE – R\$	R\$ 1.982,95
REQUISITOS DE INGRESSO	Ensino Superior Completo em Farmácia + Registro Ativo no Respectivo Órgão de Classe
ATRIBUIÇÕES	<p>Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica organizando e orientando a coleta, acondicionamento o envio de amostras, para análise ambulatorial; Participar na provisão, previsão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição; Programar orientar e supervisionar as atividades referentes à vigilância sanitária aplicado a legislação vigente assessorando e respondendo tecnicamente pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêutico de qualquer natureza; Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas realizando supervisão e capacitação e treinamento de recursos humanos necessários à área de atuação visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados; Coordenar, supervisionar e executar as atividades ambulatoriais integrando a equipe multiprofissional e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Controlar a utilização de materiais e</p>

	equipamentos e condições de uso; Supervisionar a documentação de análises realizadas, registrando e arquivando cópias de laudos e resultados de exames para controle e avaliação dos serviços; Responsabilizar-se pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a sua disposição; Realizar dispensação de medicamentos, controle de temperatura, controle de estoque, controle de validade.
CARGA HORÁRIA	30 horas

CARGO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
VAGAS	01 + CR
SALÁRIO BASE – R\$	R\$ 1.982,95
REQUISITOS DE INGRESSO	Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC e Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
ATRIBUIÇÕES	Atuação na Vigilância Epidemiológica: Atuar em programas e estratégias de promoção de saúde, prevenção de doenças transmissíveis e não transmissíveis, utilizando os conhecimentos conjugados de medicina e saúde pública; Participar da elaboração do diagnóstico das condições de saúde local e municipal, priorizando problemas e sugerindo ações de enfrentamento com foco na saúde pública e

cumprimento dos princípios do SUS; Monitorar e avaliar programas e estratégias existentes na saúde pública municipal de interesse nas diversas esferas organizativas do SUS; Participar/coordenar capacitações para profissionais de saúde e comunidades em temas de interesse de saúde pública; Monitorar e supervisionar política de informação em bancos de dados oficiais do Ministério da Saúde e afins, zelando pela qualidade, completitude e confiabilidade dos mesmos; Participar da produção de boletins epidemiológicos e outras mídias de comunicação para profissionais, estabelecimentos de saúde e comunidade.

Atuação Clínica na Rede Municipal de Saúde: promover e prestar atendimento em saúde de forma individual e coletiva; Realizar exames médicos e emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, participando do conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada às Redes de Atenção à Saúde, promovendo a saúde e o bem-estar do paciente; prestar atendimento básico de saúde de forma integral identificando as condições de risco para a saúde do indivíduo; Integrar com

	<p>outros níveis de atenção a saúde do município, buscando maior resolutividade na atenção à saúde; Desenvolver ações programáticas definidas pela Secretaria Municipal da Saúde e por Coordenações de Programas em Saúde; Trabalhar em conjunto à Equipe Multiprofissional e integrada à Rede de Atenção à Saúde; Buscar garantir assistência integral, resolutiva e livre de danos aos usuários em ambos os serviços ofertados pelo SUS; Realizar prescrições médicas conforme quadro de saúde do usuário, de forma a garantir assistência necessária as suas condicionalidades; Solicitar exames diagnósticos; Realizar registros no prontuário do paciente, bem como nos formulários específicos para alimentação do Sistema de Informação, pertinentes.</p>
CARGA HORÁRIA	08 horas semanais

CARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
VAGAS	CR
SALÁRIO BASE – R\$	R\$ 1.200,20
REQUISITOS DE INGRESSO	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio em Técnico de enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro Ativo no Conselho de Classe (como técnico de

	enfermagem).
ATRIBUIÇÕES	Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMURH EDITAL N° 003/2020		
Número de Inscrição:	Número de Laudas:	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome Completo:		
CPF:	RG:	Telefone de contato:
OPÇÃO PELO CARGO PLEITEADO		
() Enfermeiro	() Farmacêutico	() Técnico de Enfermagem
() Farmacêutico – Bioquímico	() Médico Clínico	
Colatina, ____ de _____ de 2020.		
<hr style="width: 30%; margin: auto;"/> Assinatura do Candidato		

ATENÇÃO CANDIDATO: O campo abaixo é de preenchimento exclusivo da Comissão Avaliadora

1. PONTUAÇÃO OBTIDA

TEMPO APRESENTADO	VALORAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
06 meses completos na data de inscrição	01 ponto	
12 meses completos na data da inscrição	02 pontos	
24 meses completos na data de inscrição	04 pontos	
36 meses completos na data de inscrição	06 pontos	
48 meses completos na data de inscrição	08 pontos	
60 meses completos na data de inscrição	10 pontos	

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Doutorado	3	3	
Mestrado	2	2	
Pós-Graduação	1	2	
Curso	1	2	

PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome:	Data inscrição:
Cargo:	
Número de Inscrição:	Número de Laudas:

 Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO III

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020**

Número de inscrição:

Cargo pleiteado:

Nome do Candidato:

RG:

CPF:

Telefone de Contato: ()

ARGUMENTAÇÃO

Colatina, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato